



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

Edição nº 2928 - Ano XX

### SUMÁRIO

PORTARIAS	2
DESPACHOS	3
NOTIFICAÇÕES	4
CHAMAMENTO PÚBLICO	5
IPTU	6
AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO	7
LICITAÇÕES	8
DECRETOS	10
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	12

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Gustavo Cosenza de Almeida Franco;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretário de Administração:** Eduardo Antonio Sesti Junior;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630



## PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 2928 - Ano XX, 16 de Fevereiro de 2023

## PORTARIA Nº 8.508, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"Nomeia servidora."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

## N O M E A R:

**ADRIANA DE FATIMA SIQUEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.540.002-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 317.439.798-78, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, no regime jurídico-administrativo, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

## CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 15 de fevereiro de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DESPACHOS**

Itatiba - Edição nº 2928 - Ano XX, 16 de Fevereiro de 2023

**Processo nº 6234.2009****Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**

Assunto: Dispensa de Licitação - Contrato de Locação

**EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.****DECIDO:**

Conforme as justificativas apresentadas, a análise acima e parecer da *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto para decidir, **AUTORIZO** a contratação direta e assim, **RATIFICO** e **HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93, c/c cláusula VII, item 7.1 e cláusula IV, item 4.1 do contrato nº 16/2022, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a prorrogação da locação do imóvel situado na Rua Angelo Fascione, nº 84 - Jardim São José, de propriedade do Sr. *Leonidas Jose Sesti Junior*, CPF: 004.867.868-62, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e total de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), com reajuste.

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 10 de fevereiro de 2023.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Processo nº 1021.2022****Interessado (a): Engenhos Bar e Lanchonete Ltda ME**

Assunto: Autorização para funcionamento em horário extraordinário.

**EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.****DECIDO**

Diante da constatação de que a empresa apresentou os documentos exigidos para o deferimento da solicitação, **AUTORIZO** o funcionamento da empresa Engenhos Bar e Lanchonete Ltda ME, CNPJ nº 60.746.609/0001-36, em horário extraordinário, somente às sextas e sábados até à 00h (meia-noite), desde que respeitados os limites sonoros estabelecidos em lei para o zoneamento. Esta decisão poderá ser modificada conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Itatiba.

Cumpra-se.

**Publique-se.**Após, à *Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação* para ciência da interessada;

Itatiba, 10 de fevereiro de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Processo nº 490.2023****Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba.**

Assunto: Inexigibilidade de licitação/ Contratação da artista Lilian Ximenes e banda para apresentação no Carnaval 2023.

**EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.****DECIDO:**

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA requerida, por meio da inexigibilidade de licitação**, da artista Lilian Ximenes e banda, representada por Rafael dos Santos Cabello, inscrito no CNPJ nº 29.173.864/0001-97, para apresentação no Carnaval 2023, na Praça da Bandeira, no dia 19/02/2023, com previsão de início às 14h, pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 13 de fevereiro de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Processo nº 268.2023****Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba.**

Assunto: Inexigibilidade de licitação/ Contratação da banda Namoradeira para apresentação no Carnaval 2023.

**EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.****DECIDO:**

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA requerida, por meio da inexigibilidade de licitação**, da banda Namoradeira, representada pela pessoa jurídica Pedro Henrique Gava, inscrita no CNPJ nº 12.787.894/0001-90, para apresentação no Carnaval 2023, na Praça da Bandeira, nos dias 20 e 21/02/2023, com previsão de início às 14h, pelo valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 15 de fevereiro de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Processo nº 6574.2022****Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**

Assunto: Contratação emergencial de vaga para acolhimento institucional em razão de ordem judicial.

**EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.****DECIDO:**

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, com respaldo no artigo 24, inciso IV c.c. artigo 26, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL requerida, RATIFICO E HOMOLOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação da OSC Fundação Espírita Judas Iscariotes, inscrita no CNPJ nº 47.985.189/0006-97, visando o cumprimento de decisão judicial de acolhimento institucional de B. L. C., em unidade de Residência Inclusiva, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e total de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 15 de fevereiro de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 2928 - Ano XX, 16 de Fevereiro de 2023

**NOTIFICAÇÃO Nº. 45119/2022**

Interessado: **Florival Rodrigues Portella**  
Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno e Área**

Tem a presente a finalidade de notificar ao Sr. **Florival Rodrigues Portella**, proprietário do imóvel localizado à Rua Paulo de Godoy – Q:1 L:28 – Lt. Res. Pateo do Colégio, (ID 66024), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 11/11/2022 e, em tentativas de entrega insucessadas em 20/12/2022 (14:25 hs), 22/12/2022 (15:00 hs) e 26/12/2022 (13:40 hs), uma vez que o notificado estava ausente conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de Fevereiro de 2023.

**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº. 45158/2022**

Interessado: **Adão Bispo da Silva**  
Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno e Área**

Tem a presente a finalidade de notificar ao Sr. **Adão Bispo da Silva**, proprietário do imóvel localizado à Rua Antonio Tanabe – Q:N L:01 – Lt. Res. Pateo do Colégio, (ID 66138), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 11/11/2022 e, em tentativas de entrega insucessadas em 22/11/2022 (14:12 hs), 20/12/2022 (16:10 hs) e 26/12/2022 (13:50 hs) por interessado ausente conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de Fevereiro de 2023.

**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº. 45347/2022 - 45348/2022**

Interessado: **Sidnei Antonio Martins**  
Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno e Passeio Público**

Tem a presente a finalidade de notificar ao Sr. **Sidnei Antonio Martins**, proprietário dos imóveis localizado à Rua Antonio Gasparine – Q:N L:20, 21 – Lt. Res. Central Park I, (ID 61247 - 61248), para providenciar a limpeza dos imóveis de sua propriedade, localizados no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 01/12/2022 e, em tentativas de entrega insucessadas em 14/12/2022 (15:11 hs), 16/12/2022 (14:40 hs) e 20/12/2022 (14:30 hs) por interessado ausente conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de Fevereiro de 2023.

**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

**NOTIFICAÇÃO Nº. 45616/2023**

Interessado: **Lyrdas Piovani Gallo**  
Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno e Passeio Público**

Tem a presente a finalidade de notificar à Sra. **Lyrdas Piovani Gallo**, proprietária do imóvel localizado à Av. Fioravante Piovani – Gleba A3 – Bairro do Porto, (ID 4999), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 06/01/2023 e, em tentativa de entrega insucessada em 13/02/2023 (14:30 hs), constatou-se que o interessado estava ausente do endereço informado no seu cadastro, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 15 de Fevereiro de 2023.

**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

**Processo nº 9449/2021****Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba****Assunto: Licitação – Permissão de Uso de Espaço Público para Funcionamento de Bar e Lanchonete da Cancha de Bocha nas Dependências do Parque Ferraz Costa****NOTIFICAÇÃO**

Notifico o sr. **Carlos Eduardo Marto**, CPF 304.040.948-48, permissionário do espaço público reservado para o funcionamento de lanchonete da cancha de bocha nas dependências do Parque Ferraz Costa, contrato nº 25/2022, referente as seguintes infrações:

- Falta do pagamento estipulado na cláusula III do contrato, referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023;

- Não atendimento ao item 2.4 do edital "O horário de funcionamento deverá ser de segunda-feira a domingo, das 9h às 22h";

- Não atendimento ao item 5.2.2.4 do edital "Manter, a área de preparo, a área de serviços gerais e área externa rigorosamente limpas e arrumadas, bem como mesas, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos dentro do padrão de limpeza e de higiene, notadamente no período de maior índice de utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, independentemente dos serviços realizados pela Administração, não podendo utilizar produto químico nocivo ao ser humano. Deverá também, preservar de qualquer contaminação os alimentos, mantendo-os acondicionados em locais protegidos, sem exposição ao ar livre."

O prazo para oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação expedida.

Encaminhe-se os autos para publicidade.

Itatiba, 16 de fevereiro de 2023.

**Marcelo Cyrillo**  
Secretário de Esportes

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Itatiba - Edição nº 2928 - Ano XX, 16 de Fevereiro de 2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura do Município de Itatiba, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, informa aos interessados que promoverá a doação de material vegetal triturado e tocos de madeira cortados em tamanhos diversos. O material poderá ser retirado no Viveiro Municipal, sito, a Rua Cavalheiro José Ferrari, s/n. Parque Ferraz Costa; entre os dias 27/02/2023 e 03/03/2023, das 8:00 h. às 16:00 h. sendo limitado à quantidade disponível no local. Cabendo ao interessado às custas do carregamento e transporte.

**CHAMAMENTO PÚBLICO – MAIO AMARELO**

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **MAIO AMARELO** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do e-mail [scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br](mailto:scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br), no período de **01 a 31 de Março**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

**CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR**

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR – DOMINGO NO PARQUE** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do e-mail [scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br](mailto:scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br), no período de **01 a 31 de Março**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

**Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2023**

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de **2.023**, estão sendo encaminhados no período de **13/01/2023 a 15/02/2023**, com os vencimentos abaixo:

**I** - em parcela única, com vencimento no dia **25 de fevereiro de 2023** e desconto de **5%** (cinco inteiros por cento);

**II** - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/02/2023**; da segunda no dia 25/03/2023; da terceira no dia 25/04/2023; da quarta no dia 25/05/2023; da quinta no dia 25/06/2023 e da sexta e última no dia 25/07/2023, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de **3%** (três inteiros por cento);

**III** - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/02/2023**; da segunda no dia 25/03/2023; da terceira no dia 25/04/2023; da quarta no dia 25/05/2023; da quinta no dia 25/06/2023; da sexta no dia 25/07/2023; da sétima no dia 25/08/2023; da oitava no dia 25/09/2023; da nona no dia 25/10/2023; da décima no dia 25/11/2023; e da décima primeira e última no dia 25/12/2023, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, **sem** desconto.

A 2ª via do IPTU 2023 estará disponível no site da Prefeitura ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)), a partir do dia 17/01/2023.

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca a partir do dia 15/02/2023, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0698 (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630 Ramal 1829.

**Atenção:**

O PAGAMENTO DO IPTU 2023 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, ITAÚ, SANTANDER e SICREDI.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.

**AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO**

Itatiba - Edição nº 2928 - Ano XX, 16 de Fevereiro de 2023

**AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO / TÉCNICO - 1º SEMESTRE 2023**  
**LISTAGEM DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS – PRÉ – RECURSO**

A Secretaria de Educação publica a listagem dos estudantes deferidos e indeferidos no Processo de Concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico para o 1º semestre de 2023. Os estudantes indeferidos deverão consultar o Edital nº 01/2023, disponível no site da Prefeitura, a fim de verificar as pendências, e terão o prazo de 01 a 02/03/2023 para apresentar recurso via formulário (<https://forms.gle/4Zeuqw7L9njCHvLE9>) e regularizar a documentação pendente. Os estudantes que não regularizarem sua situação até o dia 02/03 serão automaticamente indeferidos. Dúvidas: (11) 3183-0732 ou (11) 3183-0678 - ramal 1900

Ordem	Nome Completo	Status	Data de Nascimento	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	ALINE PERRONI PICCELLI	NOVA INSCRIÇÃO	06/10/2002	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6 DO EDITAL Nº 02/2023
2	AMANDA PERRONI PICCELLI	NOVA INSCRIÇÃO	15/02/2001	INDEFERIDO	<b>CURSO EM ITATIBA</b>
3	ANA JULIA ZANETTA DE SOUZA	RENOVAÇÃO	19/01/2004	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS ITENS 3, 4, 5 E 6 DO EDITAL Nº 02/2023
4	CAMILA RAUGUST FERREIRA	NOVA INSCRIÇÃO	05/02/2004	INDEFERIDO	<b>CURSO EM ITATIBA</b>
5	EDUARDO TADEU BRITO COSTA	NOVA INSCRIÇÃO	11/01/1998	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS ITENS 4, 5, 6, 8 E 9 DO EDITAL Nº 02/2023
6	EMANUELY ELIZY DE FREITAS CAPRONI	NOVA INSCRIÇÃO	20/02/1999	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6 DO EDITAL Nº 02/2023
7	EMILI MACEDO BARBIERI	NOVA INSCRIÇÃO	25/02/2000	<b>DEFERIDO</b>	-
8	GABRIEL GODOY DE TOLEDO	NOVA INSCRIÇÃO	09/09/2003	INDEFERIDO	<b>CURSO EM ITATIBA</b>
9	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA GHILARDI	NOVA INSCRIÇÃO	07/06/1999	INDEFERIDO	<b>CURSO EM ITATIBA</b>
10	ISADORA CARVALHO RODRIGUES	RENOVAÇÃO	07/01/1999	<b>DEFERIDO</b>	-
11	JOÃO PEDRO GIARETTA DE OLIVEIRA	NOVA INSCRIÇÃO	08/07/2002	INDEFERIDO	<b>CURSO EM ITATIBA</b>
12	LARISSA FERNANDA HERCULANO	NOVA INSCRIÇÃO	25/08/1995	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 7 DO EDITAL Nº 02/2023
13	LETÍCIA HYPOLITO ELIAS	RENOVAÇÃO	01/07/1998	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 3 DO EDITAL Nº 02/2023
14	MARYAH EDUARDDA BROCHENSQUE	RENOVAÇÃO	15/12/2002	<b>DEFERIDO</b>	-
15	PAULO RICARDO MUCHERONI DA COSTA	RENOVAÇÃO	12/03/1998	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6 DO EDITAL Nº 02/2023
16	PEDRO OLIVEIRA SACHO	NOVA INSCRIÇÃO	11/08/2004	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS ITENS 3, 4, 5 E 6 DO EDITAL Nº 02/2023
17	RAYANE STÉFANE DE CARVALHO RIBEIRO	RENOVAÇÃO	24/01/1999	<b>DEFERIDO</b>	-
18	RAYSSA EDUARDA VIANA MARQUES	NOVA INSCRIÇÃO	14/06/2003	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS ITENS 6 E 7 DO EDITAL Nº 02/2023
19	SAMUEL FERNANDES RODRIGUES NEVES	RENOVAÇÃO	09/09/2001	<b>DEFERIDO</b>	-
20	VANESSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	NOVA INSCRIÇÃO	06/05/1993	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6 DO EDITAL Nº 02/2023
21	VERONICE PEREIRA EVANGELISTA	NOVA INSCRIÇÃO	02/07/1995	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 9 DO EDITAL Nº 02/2023
22	VIVIANI BERTOLAZZO ALVES DE SOUZA	RENOVAÇÃO	10/06/1999	<b>DEFERIDO</b>	-

**LICITAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 2928 - Ano XX, 16 de Fevereiro de 2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5950/2022  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 196/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-149/2022****Objeto:** Contratação de locação de câmeras de vídeo individuais para a guarda municipal.**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:**DITEC TELECOMUNICACOES LTDA.****Item 1.1** - 384 UN, LOCAÇÃO DE CÂMERA CORPORAL em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 186,46 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e valor total de R\$ 71.600,64 (setenta e um mil seiscentos reais e sessenta e quatro centavos)**Item 1.2** - 24 UN, ESTAÇÃO (DOCK STATION) COMPUTADORIZADA em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 1.724,97 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) e valor total de R\$ 41.399,28 (quarenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**Valor Global do LOTE 1 para 12 meses: R\$ 112.999,92 (cento e doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 14 de fevereiro de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6322/2022  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 209/2022  
PREGÃO Nº 11-159/2022****Objeto:** Aquisição de Uniforme, para entrega imediata.**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:**ERIVALDO CARNEIRO DA SILVA ME - G.A.C.E.****Item 17** - 10 UN, CONJUNTO UNIFORME DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS: Camisa confeccionado em tecido rip stop com tratamento FR, dois bolsos frontais com fechamento em zíper e lapela cobrindo o zíper, porta rádio, porta-lanterna, manga comprida com ajuste no punho por fita martingale, fechamento frontal por velcro e zíper, faixa refletiva no tórax, cintura e braços antichamas do tronco. Calça confeccionada em tecido rip stop com tratamento FR, dois bolsos frontais tipo faca, dois bolsos traseiros e dois bolsos tipo cargo nas laterais com fechamento em zíper e lapela cobrindo o zíper, ajuste por passadores e braguilha com velcro, dupla faixa refletiva antichama na perna e abertura na lateral da barra através de velcro para facilitar o calçamento de bota em conformidade com a norma EN 15614:2007 na cor azul noite, valor unitário de R\$ 1.373,00 (um mil trezentos e setenta e três reais) e valor total de R\$ 13.730,00 (treze mil setecentos e trinta reais)**MARIA JOSE VENANCIO MARTINS****Item 22** - 10 PA, LUVAS DE COURO ANTICHAMA. Luva de couro antichama para combate a incêndio e resgate, palma de vaqueta, dorso em fibra aramida, punho de malha sanfonada em aramida de 10 cm. Resistente a corte e abrasão e temperatura de 300°C. Tamanhos: 9,10 e 11., valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**Item 23** - 20 UN, CAPUZ BALACLAVA. Confeccionado em malha de fibra aramida, com 300g/m2 +/- 5% em cada camada, fechamento em linha de aramida, fabricado com alongamento até os ombros ou não, 100% antichamas, com reforço do próprio material costurado e com bainha na parte inferior., valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).**Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, foram considerados DESERTOS.**

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 09 de fevereiro de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL****Pregão Presencial Nº 05/2023, Edital Nº 06/2023**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação, serão recebidos **dia 03 de março de 2023, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.**Pregão Presencial Nº 06/2023, Edital Nº 07/2023**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **07 de março de 2023, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)

DECRETO Nº 7.772, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

**“Dispõe sobre a criação do ‘Programa Integrando’, e dá outras providências.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e**Considerando** o disposto na Constituição Federal em seu artigo 203 e a Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo 2º, que elencam a promoção da integração ao mercado de trabalho como objetivo da Política de Assistência Social;**Considerando** a Resolução nº. 33/2011 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que define ações de Proteção Social para viabilizar, em conjunto com outras políticas públicas, a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas com vistas à inclusão socioproductiva da população economicamente vulnerável;**Considerando** a realidade local de famílias/indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica (em estado de pobreza ou extrema pobreza) e desempregados, beneficiários de programas assistenciais de transferência de renda e de segurança alimentar;**Considerando** o artigo 11, da Lei Municipal nº. 5.504, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa de Inclusão Produtiva (PIP) e organização do Centro de Referência em Inclusão Produtiva (CRIP);**(Decreto nº 7.772/23 – fls. 02)**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado no Município de Itatiba o “Programa Integrando”, com o objetivo de promover a inclusão social, a formação profissional e o acesso ao mundo do trabalho de pessoas de ambos os sexos, acima de 18 anos, desempregados, residentes no município, em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente cadastradas no Cadastro Único do Ministério da Cidadania e referenciadas nos CRASS – Centros de Referência de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Programa de que trata o *caput* deste artigo será coordenado pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

Art. 2º. O “Programa Integrando”, abrangerá dois aspectos, sendo estes a formação teórica e a atividade prática.

§ 1º. O aspecto teórico possuirá carga horária de no mínimo 5 (cinco) horas semanais, podendo ser distribuído em até 5 (cinco) dias por semana para desenvolvimento dos seguintes conteúdos:

I - Noções de informática;

II - Noções de letramento e cálculo, com possibilidade de encaminhamento para o curso formal de Educação de Jovens e Adultos – EJA;

III - Preparação para acesso ao mundo do trabalho, para desenvolvimento de potencialidades e de habilidades, capacitação das habilidades, orientação para a empregabilidade ou para o empreendedorismo;

IV - Capacitação sobre empreendedorismo e cooperativismo;

**(Decreto nº 7.772/23 – fls. 03)**

V - Capacitação profissionalizante nas áreas: administrativa, construção civil, serviços gerais/operacional, jardinagem, dentre outros.

§ 2º. O aspecto prático possuirá carga horária de 30 (trinta) horas semanais e será executado junto aos departamentos da Administração Pública Municipal ou em instituições/organizações parceiras da prefeitura, de segunda a sexta-feira, com supervisão e acompanhamento de servidor público, como forma de estágio para aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o módulo teórico.

§ 3º. Concluída a capacitação teórica e o período de estágio, o participante será desligado do programa, podendo ser encaminhado ao Centro de Referência em Inclusão Produtiva (CRIP) para:

I - Possível inserção no mercado de trabalho, através do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador, conforme a disponibilidade de vagas e o perfil do interessado;

II - Desenvolvimento e consolidação de microempreendedorismo individual ou formação de grupos associativos/cooperativos de geração de renda, por meio do Programa de Inclusão Produtiva.

Art. 3º. Para a realização dos cursos de capacitação e formação profissional, pode o Município firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, bem como instituições reconhecidas pela sua notória experiência na formação e qualificação de mão de obra.

Art. 4º. O tempo de permanência do participante no programa é de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sem interrupção, equivalente ao período da capacitação teórica e prática para sua qualificação profissional.

**(Decreto nº 7.772/23 – fls. 04)**

Parágrafo Único. A reinserção do ex-bolsista no “Programa Integrando” dependerá de reavaliação socioeconômica e da disponibilidade de vagas.

Art. 5º. O número de vagas para o “Programa Integrando” será definido, a cada exercício levando-se em consideração a demanda de público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º. As faltas não justificadas incidirão em redução da bolsa auxílio, na proporção de 1/30 (um trinta avos) por dia faltado.

§ 1º. Quando apontadas mais de 10 (dez) faltas não justificadas, além da redução no valor da bolsa auxílio, o bolsista será excluído do Programa.

§ 2º. As justificativas de faltas só serão aceitas mediante apresentação de:

I - Declaração ou atestado médico;

II - Declaração ou atestado de óbito de familiares;

III - Declaração oficial de comparecimento à entrevista para emprego, reunião escolar, audiência em setores públicos e outros compromissos passíveis de comprovação oficial de comparecimento.

Art. 7º. Os participantes que cumprirem integralmente as exigências do Programa farão jus à:

I - Bolsa incentivo no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo;

**(Decreto nº 7.772/23 – fls. 05)**

II - Vale-transporte, se necessário, na quantidade máxima de 2 (dois) por dia, que deverão ser utilizados exclusivamente para viabilizar a participação nas atividades do Programa;

III - Seguro de vida, na forma da Lei Federal nº 6.494/1977;

IV - Cesta Básica de alimentos.

Art. 8º. São condições para participação no Programa:

I - Comprovar a situação de desemprego;

II - Comprovar residência no Município de Itatiba;

III - Comprovar renda familiar per capita de no máximo 01 (um) salário-mínimo vigente;

IV - Não receber seguro-desemprego;

V - Limite máximo de 1 (um) participante por residência.

§ 1º. A comprovação de residência no Município deverá ser feita por um dos seguintes documentos: comprovante de pagamento de IPTU, conta de energia elétrica, água ou telefone, título de eleitor ou contrato de locação de imóvel, em nome do interessado, bem como junto aos cadastros dos serviços públicos municipais.

§ 2º. A inclusão de pessoas em situação de rua no "Programa Integrando" dependerá de encaminhamento feito pela Central de Abordagem Social, da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, que atestará a situação de rua do interessado, caso em que a obrigatoriedade de comprovação de endereço e moradia no Município serão dispensados.

*(Decreto nº 7.772/23 – fls. 06)*

§ 3º. A inclusão de pessoas em situação de rua no "Programa Integrando" dependerá de encaminhamento feito pela Central de Abordagem Social, da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, que atestará a situação de rua do interessado, caso em que a obrigatoriedade de comprovação de endereço e moradia no Município serão dispensados.

Art. 9º. A concessão das bolsas de que trata este Decreto não implicará na existência de qualquer vínculo empregatício ou profissional, tampouco acarretará na redução de postos e equipes de trabalho da Prefeitura Municipal de Itatiba.

Art. 10. Os participantes serão avaliados mensalmente pela Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda, através de Relatório de Desempenho Teórico-Prático.

Art. 11. Nos casos de gravidez de participantes do "Programa Integrando":

I - A bolsista, durante o período gestacional, poderá ser realocada da área de atuação ou ter suspensas suas atividades práticas caso haja prescrição assinada por profissional da saúde indicando os riscos para a gestante e/ou bebê, devendo cumprir as atividades teóricas;

II - Em caso de gestação de risco ou alto risco, a gestante será suspensa das atividades práticas e teóricas, mediante apresentação de prescrição assinada por profissional da saúde, indicando os riscos para a gestante e/ou bebê;

III - Após o parto, a bolsista ficará suspensa das atividades práticas e teóricas no tempo determinado expressamente por profissional

*(Decreto nº 7.772/23 – fls. 07)*

da saúde, sem prejuízo do recebimento da bolsa-auxílio, enquanto perdurar a vigência do seu Termo de Adesão.

Art. 12. Nos casos de afastamento para tratamento de saúde:

I - O bolsista deverá apresentar atestado, declaração ou carta assinada por profissional de saúde, indicando o motivo do afastamento e o tempo necessário, para que não haja prejuízo no recebimento da bolsa-auxílio, enquanto estiver em tratamento;

II - Findo o período prescrito pela autoridade médica, o bolsista deverá imediatamente retornar ao programa, sob pena de ser automaticamente desligado.

Art. 13. Todo afastamento ensejado por questões de saúde física, tratamento de dependência química, tratamento psiquiátrico, gestação e maternidade, dependerá expressamente de prescrição médica, e não acarretará na interrupção do pagamento da bolsa auxílio e continuidade no programa pelo tempo de vigência do Termo de Adesão.

Art. 14. Por se tratar de um programa social de formação e qualificação profissional, não há vínculo empregatício, nem estabilidade de permanência no programa.

Art. 15. Todos os participantes cadastrados no extinto Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, denominado Requalifica - Lei Municipal n. 5.124/2018, até 31 de dezembro de 2022, ficam automaticamente inseridos no "Programa Integrando" de que trata o presente decreto, afim de dar continuidade às suas formações e capacitações profissionais.

*(Decreto nº 7.772/23 – fls. 08)*

§ 1º. Esses participantes concluirão as capacitações teóricas já em andamento, bem como os módulos práticos, até que sejam iniciadas os cursos e estágios do "Programa Integrando".

§ 2º. Farão jus ao recebimento da bolsa e demais benefícios previstos no "Programa Integrando" todos os participantes inseridos na forma do caput deste artigo, inclusive durante o período de transição e até sua completa implantação.

§ 3º. O tempo de participação no extinto Programa Requalifica será computado para fins de cálculo do prazo máximo de 24 meses de permanência no "Programa Integrando".

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir demais atos e instruções, se necessários, para a efetiva aplicação deste decreto.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 13 de fevereiro de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

#### DECRETO Nº 7.773, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

**"Dispõe sobre a suspensão do pagamento do estacionamento rotativo, no Município de Itatiba/SP, na forma que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o pagamento do estacionamento rotativo no Município de Itatiba, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único O uso das vagas especiais permanece exclusivo às pessoas autorizadas por legislação específica.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 15 de fevereiro de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

#### DECRETO Nº 7.774, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

**"Dispõe sobre a realocação de cargo público, em comissão, na forma que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 294 da Lei Municipal nº 4.848, de 11 de agosto de 2015;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica realocado, a partir desta data, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, criado pela Lei Municipal nº 5.123/18, com alterações da Lei nº 5.172/19, da Secretaria de Cultura e Turismo para a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 15 de fevereiro de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídico

---

**Edital de Convocação nº 06 – Concurso Público nº 01/2022**

A Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador David Bueno, nos termos do item 13.2.1 do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba, apresentar-se junto ao departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, no Palácio 1º de Novembro, localizado na Avenida Benedito José Constantino, nº 100 – Bairro do Engenho, para apresentar os documentos e habilitações exigidas.

Nome	Cargo	Classificação
Luciano Veronezi	Agente de Segurança (PCD)	1º
Lucas Tadeu Nunes	Agente de Segurança	1º
Bruno Rodrigues de França	Agente de Segurança	2º
Ezequiel Bezerra da Silva	Agente de Segurança	3º
Arnon Jose Souza Gomes	Agente de Segurança	4º
Guilherme Cassimiro	Agente de Segurança	5º
Rodolpho Gabriel Constanti	Agente de Segurança	6º
João Pedro Giovanelli	Agente de Segurança	7º
Valencio Dias de Oliveira	Agente de Segurança	8º
Elivelton Bernardo	Agente de Segurança	9º

**1. DOCUMENTAÇÃO**

1.1 Para entrega de documentos, os convocados deverão comparecer no local acima mencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba, no horário das 08h30m às 12h00 e das 14h00 às 16h30m.

1.2 Os convocados deverão apresentar as documentações a seguir especificadas, acondicionadas em envelope contendo a indicação do nome e cargo:

- Documento original e 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos;
- Documento original e 1 (uma) fotocópia da Cédula de Identidade autenticadas em cartório;
- Original e 1 (uma) fotocópia do CPF/MF autenticadas em cartório;
- Original e 1 (uma) fotocópia do Título de Eleitor;
- Original e 1 (uma) fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral);
- Original e 1 (uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de Imposto de Renda/PF acompanhada do recibo de entrega da declaração;
- Original e 1 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista;
- Uma via original da Declaração se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, especificando-o. Com firma reconhecida;
- Original e 1 (uma) fotocópia do Diploma ou Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Curso, comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (autenticadas em cartório);
- Original e 1 (uma) fotocópia do Registro Profissional do Conselho equivalente autenticadas em cartório, se for o caso;
- Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico do Trabalho do Município de Itatiba. (Retirar carta de encaminhamento na Câmara Municipal de Itatiba);
- Original e 1 (uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; (Páginas da fotografia e da identificação);
- Original e 1 (uma) fotocópia do Comprovante de Residência;
- Uma fotografia 3x4, recente;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Original da Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório;
- Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.

**2. DA NOMEAÇÃO**

2.1 – A nomeação será caracterizada até 10 (dez) dias após o atendimento da convocação, conforme previsto no Edital do Concurso Público 01/2022.

2.2 - O não comparecimento dos convocados no prazo indicado no item 1.1., implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Itatiba convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete da presidência, 08 de fevereiro de 2023

**DAVID BUENO**  
Presidente da Câmara Municipal

**CONVITE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo a Lei de Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, inciso 5º, artigo 36, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 27 de fevereiro, segunda-feira, às 09h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo pelo canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sessoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, deverá apresentar relatório detalhado com o objetivo de prestar contas do financiamento, ações e serviços de saúde referente ao 3º

quadrimestre de 2022.

Itatiba, 08 de fevereiro de 2023

**CORNÉLIO BAPTISTA ALVES**  
Presidente da Comissão de Educação,  
Cultura, Saúde e Assistência Social

---

**CONVITE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itatiba e conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 16 de fevereiro, quinta-feira, às 17h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sessoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas do 3º quadrimestre de 2022.

Itatiba, 08 de fevereiro de 2023

**WASHINGTON BORTOLOSSI**  
Presidente da Comissão de  
Economia e Finanças

---